



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

PROPOSTA

ASSUNTO: MANDATO AUTÁRQUICO 2025/2029

PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL

1. Considerando não ser conveniente a realização das reuniões da Câmara Municipal no período da manhã face à coincidência com as reuniões da Área Metropolitana do Porto, Lipor, Águas do Norte, S.A., etc.;

2. O número 2 do artigo 49.º da Lei número 75/2013 de 12/9, fixa claramente a realização de, pelo menos, uma reunião pública mensal.

Assim, sendo, proponho, nos termos dos artigos 40.º e 49.º da Lei n.º 75/2013 de 12/9, que, a Câmara Municipal efetue, mensalmente, duas reuniões ordinárias, quinzenais, nos seguintes termos:

- a) Na segunda e quarta quinta-feira de cada mês, sendo a segunda reunião ordinária a pública;
- b) Com início às 17,00 horas;
- c) Sempre que uma dessas duas reuniões coincida com feriado ou Dia Santo será transferida para a mesma hora da quinta-feira seguinte.

Paços do Município de Vila do Conde, 27 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Prof. Doutor Vitor Costa

C.M. VILA DO CONDE

Reunião de 30, 10, 2025

deliberou por maioria, aprova a proposta apresentada, relativa à periodicidade das reuniões da Câmara Municipal, para o mandato autárquico 2025/2029, nos termos propostos, com o voto carde do Partido Chega.